



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
**DIÁRIO OFICIAL**

Decreto nº 1. de 24 de julho de 1984

Nº 3538

Macapá, 30 de setembro de 1981 – 4ª-Feira

Governador do Território  
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador  
Profº. Izequias Estevam dos Santos

**SECRETARIADO**

Secretário de Administração  
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças  
Rubens Antonio Albuquerque  
Secretário de Planejamento e Coordenação  
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes  
Secretário de Promoção Social  
Drª. Maria da Glória Amorim  
Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Dr. Sérgio Benedito Moura de Arruda

Secretário de Educação e Cultura  
Profª. Annie Vianna da Costa  
Secretário de Agricultura  
Dr. Genésio Cardoso do Nascimento  
Secretário de Segurança Pública  
Dr. José de Arimathéa Vernet Cavalcanti  
Secretário de Saúde  
Dr. José Cabral de Castro

**(P) nº 0668 de 18 de setembro de 1981**

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Elogiar o servidor Adelziro da Costa Leite, ocupante da função de Motorista, pertencente ao Convênio PG-16-DNER/GTFA, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP, pela dedicação, zelo e eficiência, demonstrado em seus trabalhos, tornando assim, digno do apreço e do reconhecimento público da Administração amapaense.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 18 de setembro de 1981, 92º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Governador

**(P) nº 0669 de 28 de setembro de 1981**

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar por mais três (03) dias, contados no período de 30 de agosto à 1º de setembro do corrente ano, a permanência, em Brasília-DF, do servidor Walter Luiz Moura Palha, chefe da Seção de Expediente do SIRDA, símbolo 7-F, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador-GABI, com exercício na Representação do Governo em Belém-Pa, a fim de concluir os trabalhos do Plano de Classificação de Cargos e Empregos, junto ao Ministério do Interior.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 28 de setembro de 1981, 92º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Governador

**(P) nº 0670 de 28 de setembro de 1981**

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Ofício circular nº 1050/81, de 31 de agosto de 1981,

**RESOLVE:**

Exonerar o Contador José Paulo da Silva Ramos, da função de Vogal Suplente, do Colégio de Vogals, da Junta Comercial do Amapá-JUCAP, a contar da presente data.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 28 de setembro de 1981, 92º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Governador

**(P) nº 0671 de 28 de setembro de 1981**

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Ofício circular nº 1050/81, de 31 de agosto de 1981,

**RESOLVE:**

Nomear o Contador José Jurandir Zacharias de Souza, para compor o Colégio de Vogais da Junta Comercial do Amapá-JUCAP, na qualidade de Vogal Suplente, em vaga decorrente da exoneração de José Paulo da Silva Ramos.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 28 de setembro de 1981, 92º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

(P) nº 0672 de 28 de setembro de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, Item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3/08225/81-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir à Servidora Raimunda Bandeira de Souza, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível 13-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Saúde-SESA, a complementação salarial, correspondente à diferença do cargo atualmente ocupado pela referida servidora, para o cargo inicial da carreira de Enfermeira, nível 20-A, do mesmo Quadro de Pessoal, a contar de 09 de julho de 1981.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 28 de setembro de 1981, 92º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

(P) nº 0673 de 28 de setembro de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, Item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3/08267/81-SESA,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, Item II e 178, Item I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de

05 de dezembro de 1977, a Raimundo Vilhena Maciel, matrícula nº 2.258.439, no cargo de Carpinteiro, A-801.9-B, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes ao nível 10-C, de conformidade com o artigo 184, Item I, da citada Lei nº 1711/52.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 28 de setembro de 1981, 92º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

## JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

### Território Federal do Amapá

#### 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MACAPÁ

Edital de Citação de Tereza Picanço Chaves com prazo de trinta dias

O Doutor Oswaldo de Sousa e Silva, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Primeira Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a Senhora Tereza Picanço Chaves, brasileira, casada, do lar, domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço ignorado, para contestar, querendo, dentro do prazo de quinze (15) dias, sob pena de se pronunciarem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Senhor José Maria Chaves, brasileiro, casado, funcionário público, domiciliado e residente nesta cidade, à Av. Mendonça Furtado, nº 112, Bairro Central, com os autos de Divórcio, que lhe move perante este Juízo, com fundamento na Lei nº 6.515/77. O presente Edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Seu prazo correrá a partir da primeira publicação, considera-se-á transcorrido assim que decorrerem os trinta (30) dias, ficando, assim citada a Srª.

## DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

Diretor

Pedro Aurélio Penha Tavarès

### ORIGINAIS

- \* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.
- \* O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF e Belém/Estado do Pará.

### ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 12:00  
Das 14:00 às 17:30 horas.

### PREÇOS - PUBLICAÇÕES

- \* Publicação - centímetro de coluna.....Cr\$ 90,00

### PREÇOS - ASSINATURAS

- \* Macapá.....Cr\$ 1.125,00
- \* Outras Cidades.....Cr\$ 1.800,00

\* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho e 31 de dezembro.

- Preço do Exemplar..... Cr\$ 10,00
- Número atrasado..... Cr\$ 24,00
- Número atrasado em outras cidades..... Cr\$ 40,00

### RECLAMAÇÕES

- \* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

Tereza Picanço Chaves. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e hum. Eu, Lucivaldo dos Santos Ferreira, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevi.

OSWALDO DE SOUSA E SILVA  
Juiz de Direito da Vara Cível

**GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE MATERIAL**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 60/81-CPL**

**A V I S O**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, faz público e comunica aos interessados, que acha-se aberta a Licitação a nível de Tomada de Preços nº 60/81-CPL, para aquisição de Gêneros de Alimentação e Frutas e Legumes, destinados as Secretarias do Governo do Território Federal do Amapá.

A Licitação será realizada às 9:00 horas do dia 15.10.81, na sala de licitação da Secretaria de Administração à Av. FAB, nesta cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado no Setor de Cadastro de Fornecedores nas horas normais de expediente.

Macapá, 25 de setembro de 1981.

JOSITO BELARMINO BISPO  
Presidente da Comissão

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
JCJ—JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ**

**EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 29 de outubro de 1981, às 12:30 horas, na sede desta Junta, à Av. Duque de Caxias S/N, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação os bens penhorados na execução movida por Luzia Doracy de Brito Paixão contra Parabrillo - Empresa de Prestação de Serviços Ltda. Bens esses encontrados à Av. Raimundo Álvares da Costa nº 1413 e que são os seguintes: 1- Uma Máquina de Escrever Marca Olivetti, de 210 Espaços, nº 1153970, cor cinza, em perfeito estado. O qual foi avaliado um Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros).

2- Uma Máquina de Escrever, marca remington de 220 espaços, nº 6495861, em per-

feito estado. O qual foi avaliado em Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

3- Uma Máquina de Calcular, Elétrica, marca Sharp, Modelo CS-1153, nº 10616036, em perfeito estado. O qual foi avaliado em Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta de Macapá, 23 de setembro de 1981. Eu (Rdo Paulo Vieira Borges) Of. de Justiça Avaliador datilografei. E eu, (Euton Ramos) Diretor de Secretaria, subscrevo.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA  
Juiz do Trabalho

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
JCJ—JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ**

**EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 27 de outubro de 1981, às 12:30 horas, na sede desta Junta, à Av. Duque de Caxias S/N, serão levados a Público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação os bens penhorados na execução movida por Francisco de Souza e Silva contra Parabrillo - Empresa de Prestação de Serviços Ltda. Bens esses encontrados à Av. Raimundo Álvares da Costa nº 1413 e que são os seguintes: 1- Um Cofre, Marca Confiança de Aço, cor cinza, tamanho Médio, nº 47814, em perfeito estado. O qual foi avaliado em Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

2- Uma Mesa Escriturária de Aço, Marca Confiança, cor cinza, com seis Gavetas, em perfeito estado. O qual foi avaliado em Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessa-

dos, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta de Macapá, 23 de setembro de 1981. Eu, (Rdo Paulo Vieira Borges) Of. de Justiça Avaliador datilografarei. E eu, (Euton Ramos) Diretor de Secretaria, subscrevo.

**ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA**  
Juiz do Trabalho

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASA BRANCA AGROPECUÁRIA S.A.**  
C.G.C. - MF. 05.877.875/0001-37

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores acionistas dessa Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 16-10-81, às 10:00 horas, em sua sede social, à Av. FAB, nº 285-C, Macapá-T.F.A., a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a - Apreciar e deliberar proposta da Diretoria para reforma e consolidação dos Estatutos Sociais da Empresa, com criação do Conselho de Administração;
- b - Eleições dos Membros do Conselho de Administração;
- c - Fixação de Remuneração dos Órgãos da Administração;
- d - Transformação de Capital para Capital autorizado e;
- e - Outros assuntos de interesse social.

Macapá-AP., de setembro de 1981

a) **WALTER SALLES COUTO**  
Presidente

a) **ANTONIO QUIROGA ORTEGA**  
Vice-Presidente

a) **JAIRO CÂNDIDO**  
Diretor Superintendente

**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**  
C.G.C. (M.F.) 05.965.546/0001-09

— Ata da 29ª Reunião do Conselho de Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, realizada no dia 1º de Setembro de 1981.

— Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e hum, às 09:00 (nove) horas, na sala de reuniões da Empresa, reuniram-se os senhores Vivaldo Eloy de Oliveira, Presidente, Walter Banhos de Araújo e Laurindo dos Santos Banha, Membros do Conselho de Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, com o fim específico de destituir do cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da Empresa o Dr. Newton Douglas Barata dos Santos. Aberta a Reunião, o assunto foi discutido pelo Conselho, onde este, de acordo com o artigo 17, Item II, do Estatuto Social, destituiu do cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, que vinha exercendo desde de julho de 1980, o Dr. Newton Douglas Barata dos Santos. E, como nada mais houvesse a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, determinando que eu, Edinete Nunes de Moraes, Secretária, lavrasse a presente ATA, que de-

pois de lida e achada conforme vai devidamente assinada por mim, pelo Presidente e Membros do Conselho de Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá, Macapá, 1º de setembro de 1981. (aa) Edinete Nunes de Moraes, Secretária, Vivaldo Eloy de Oliveira, Presidente, Walter Banhos de Araújo, Membro e Laurindo dos Santos Banha, Membro. A presente cópia foi extraída fielmente por mim, do Livro próprio de ATAS de Reuniões do Conselho de Administração, da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA. Eu, Edinete Nunes de Moraes, Secretária da Presidência.

Macapá, 02 de setembro de 1981

**EDINETE NUNES DE MORAIS**  
Secretária

**Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá**

**CERTIDÃO**

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o número 1050.

Macapá, 22 de setembro de 1981

**MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI**  
Secretária Geral - JUCAP

**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**  
C.G.C. (M.F.) 05.965.546/0001-09

— Ata da 30ª Reunião do Conselho de Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, realizada no dia 03 de Setembro de 1981.

— Aos três dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e hum, às 08:00 (oito) horas, na Sede da Empresa, nesta cidade de Macapá, reuniram-se, de acordo com o artigo 21º, do Estatuto Social, os Membros do Conselho de Administração, presentes os senhores Vivaldo Eloy de Oliveira, Presidente, Walter Banhos de Araújo e Laurindo dos Santos Banha, Membros, para, com o fim específico de eleger o Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, dando cumprimento a Lei nº 6.404, de 15/12/76, e o disposto no artigo 25º, do Estatuto Social. Colocado em discussão e submetido a votação o nome indicado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, Acionista Majoritário e Controlador, através do Ofício nº 0716/81-GABI, de 1º de setembro de 1981, foi eleito por unanimidade, Membro da Diretoria da Companhia de Eletricidade do Amapá, para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, o Sr. Osvaldo Ferreira da Silva, natural do Amapá-TFA, casado, Administrador e Bacharel em Direito, residente a Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, nº 1742, nesta cidade de Macapá. Cédula de Identidade nº 2.946.181-IFP-RJ e CPF nº 057027677/49. Esclareceu o Sr. Presidente, que o Membro eleito e empossado nesta Sessão, o foi para complementação de mandato, tendo em vista a destituição do cargo do titular, Sr. Newton Douglas Barata dos Santos, com término de mandato na AGO que se realizará no mês de abril de 1983. Nada mais havendo a tratar, determinou o Sr. Presidente que eu, Edinete Nunes de Moraes, Secretária, lavrasse a presente Ata, que após lida e achada de acordo, vai devidamente assinada por mim e pelos Membros presentes. Eu, Edinete Nunes de Moraes, Secretária da Presidência, lavrei e subscrevo esta Ata com todos os presentes. Macapá, 03 de setembro de 1981. Edinete Nunes de Moraes - Secretária, Vivaldo Eloy de Oliveira - Presidente, Walter Banhos de Araújo - Conselheiro, Laurindo dos Santos Banha - Conselheiro.

A presente cópia foi extraída fielmente por mim, do Livro próprio de ATAS das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA. Eu, Edinete Nunes de Moraes, Secretária da Presidência.

Macapá, 03 de setembro de 1981

**EDINETE NUNES DE MORAIS**  
Secretária

## Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá

## CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o número 1045.

Macapá, 17 de setembro de 1981

MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI  
Secretária Geral - JUCAP

**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**  
**TERMO DE POSSE**

- Aos três dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e hum, perante o Conselho de Administração que o elegeu, foi investido no cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, conforme consta da 30ª Ata do referido Conselho o Sr. Osvaldo Ferreira da Silva, brasileiro, casado, natural do Amapá-TFA, Administrador e Bacharel em Direito, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, nº 1742, Cédula de Identidade nº 2.946.181-IFP-RJ e CPF nº 067027677/49. O referido Diretor, apresentou antes de sua investidura no cargo, Declaração de Bens, que se acha arquivada na Secretaria da Sede Social. Por estar revestido das formalidades legais, eu Edinete Nunes de Moraes, Secretária da Presidência, lavrei este Termo de Posse, que vai assinado pelos senhores Vivaldo Eloy de Oliveira, Presidente, Walter Banhos de Araújo e Laurindo dos Santos Banha, Conselheiros, Osvaldo Ferreira da Silva, Diretor empossado e Edinete Nunes de Moraes, secretária da Presidência. Macapá, 03 de setembro de 1981. (aa) Vivaldo Eloy de Oliveira, Walter Banhos de Araújo, Laurindo dos Santos Banha, Osvaldo Ferreira da Silva e Edinete Nunes de Moraes.

O presente Termo de Posse foi extraído fielmente por mim, do livro próprio de "Termo de Posse" da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA. Eu, Edinete de Moraes, Secretária da Presidência.

EDINETE NUNES DE MORAIS  
Secretária

**CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO**  
**PROCLAMAS DE CASAMENTO**

O Oficial do Registro Civil da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: RONALDO ALVES BEZERRA e ZAIRA MARCIA PINTO DO ROSÁRIO.

Ele é filho de Manoel Corrêa Bezerra e de Ana Alves Bezerra.

Ela é filha de Manoel do Carmo Xavier do Rosário e de Zaira Pinto do Rosário.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 22 de setembro de 1981.

JOSÉ TAVARES DE ALMEIDA  
Escrevente em exercício

**SOSP RECREATIVO CLUBE**  
**ESTATUTO**  
**TÍTULO I**  
**DO CLUBE E SEUS FINS**  
**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO E ANO SOCIAL**

Art. 1º - O SOSP Recreativo Clube, agremiação desportiva e recreativa, é uma sociedade civil fundada em 19.11.78,

com sede, administração e Foro Jurídico na cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, constituído por servidores da Secretária de Obras e Serviços Públicos e por outras pessoas de reconhecida reputação, que constituirão a categoria de Sócios Contribuintes.

Art. 2º - O prazo de duração do Clube será por tempo indeterminado e ano social coincidirá com a data da Assembleia Geral Ordinária da agremiação.

Art. 3º - O SOSP Recreativo Clube tem personalidade jurídica distinta de seus sócios, os quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações de qualquer natureza assumidas pela agremiação.

**CAPÍTULO II**  
**DOS OBJETIVOS**

Art. 4º - O SOSP Recreativo Clube, tem por finalidade:

I - Congregar seus associados em atividades sociais, recreativas, esportivas e culturais;

II - Desenvolver entre os servidores e dirigentes da Secretária de Obras e Serviços Públicos o espírito de confraternização.

III - Outras atividades ligadas à Assistência Social poderão ser criadas, a critério exclusivo da Diretoria, segundo regulamento específica.

**TÍTULO II**  
**DOS SÓCIOS**  
**CAPÍTULO I**  
**DAS CATEGORIAS**

Art. 5º - O SOSP Recreativo Clube terá as seguintes categorias de Sócios:

I - Beneméritos

II - Efetivos

III - Contribuintes

Art. 6º - São Beneméritos aqueles que, pertencendo ou não ao quadro Social, tenham prestados ao SOSP Recreativo Clube serviços de relevância, reconhecidos como tal e proposto pela Diretoria à aprovação pelo Conselho Deliberativo.

Art. 7º - São Sócios Efetivos todos os servidores com exercício na Secretária de Obras e Serviços Públicos, sem qualquer distinção.

Art. 8º - São Sócios Contribuintes os servidores que, anteriormente pertencentes à categoria de Sócios Efetivos, deixarem de ter exercício na Secretária de Obras e Serviços Públicos, em decorrência de transferência, aposentadoria ou dispensa por motivos não desabonadores.

Parágrafo Único - Poderão também integrar a categoria de Sócios Contribuintes pessoas, que, embora não pertencendo aos quadros de servidores da SOSP, sejam possuidores de reconhecida reputação e desde que sua proposta de admissão para sócio do Clube seja assinada por dois Sócios Efetivos.

**CAPÍTULO II**  
**DOS DEVERES**

Art. 9º - Constituem obrigações dos Sócios:

I - Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto, Regimento Interno e demais instrumentos complementares expedidos pela Diretoria;

II - Colaborar para que o SOSP Recreativo Clube realize as suas finalidades;

III - Acatar as decisões dos poderes da agremiação, bem como dos sócios investidos de autoridades;

IV - Tratar com respeito e cortesia qualquer sócio ou funcionário do Clube;

V - Portar-se com dignidade e respeito nas dependências do Clube;

VI - Evitar, quando nas dependências do Clube, manifestações de caráter político-partidário, religioso e racial;

- VII - Zelar pelo patrimônio material e moral do Clube;
- VIII - Adquirir a Carteira Social, para comprovação de sua qualidade de Sócio e trazê-la autorizada;
- IX - Comunicar à Secretaria do Clube, por escrito, as alterações de dados pessoais e outras informações que se façam necessárias para sua perfeita identificação;
- X - Satisfazer pontualmente as respectivas contribuições estatutárias;
- XI - Indenizar o Clube por prejuízos materiais causados por si, por dependentes ou por pessoas convidadas do associado;
- XII - Não competir contra o Clube em qualquer modalidade esportiva promovida por entidades congêneres.

### CAPÍTULO III DOS DIREITOS

Art. 10 - São direitos dos Sócios:

- I - Tomar parte nas Assembleias Gerais, fazer propostas, votar e ser votado, apresentar sugestões, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto;
- II - Frequentar as dependências sociais e esportivas da agremiação e participar das atividades do Clube juntamente com sua família e dependentes;
- III - Requer à Diretoria convites especiais, pessoal e intransferível, para pessoas de sua amizade, que gozem de bom conceito;
- IV - Convocar Assembleias Gerais Extraordinárias, mediante anuência através de coleta de assinatura de 1/3 (um terço) dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, justificando sua necessidade e indicando os assuntos a serem especificamente abordados.
- Art. 11 - Para garantia desses direitos o Clube fornecerá aos associados carteira de Identidade Social.

### CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

- Art. 12 - Os Sócios ou dependentes maiores de 18 anos são passíveis das seguintes penalidades:
- I - Advertência verbal ou escrita, simples ou de caráter reservado;
- II - Suspensão;
- III - Eliminação.
- § 1º - O Associado responderá solidariamente pelos atos praticados por seus dependentes menores de 18 anos que venham a infringir o que dispõe este Estatuto, o Regimento Interno e normas baixadas pela Diretoria.
- § 2º - A pena de suspensão de que trata o Item II do presente Artigo, privará o associado de seus direitos sociais, mais não isentará dos pagamentos das contribuições ou indenizações a que estiver obrigado junto ao Clube.

### CAPÍTULO V DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 13 - As contribuições dos sócios serão fixadas pelas Assembleias Gerais, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Deliberativo.

### TÍTULO III DOS ÓRGÃOS SOCIAIS CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 14 - O SOSP Recreativo Clube compõe-se dos seguintes Órgãos Sociais:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho Deliberativo
- III - Diretoria;
- IV - Conselho Fiscal.

Art. 15 - O exercício de qualquer cargo será sem remuneração ou vantagens de qualquer espécie e sem ônus para o Clube.

Art. 16 - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo; Conselho Fiscal e da Diretoria será de 01 ano, podendo ser reeleitos por mais um período.

Art. 17 - Só poderão ser eleitos os diversos cargos os sócios:

- I - Maiores de 21 anos de idade;
- II - Que tenham domicílio em Macapá-AP;
- III - Com mais de 06 meses de associado;
- IV - Que não tenham sofrido penalidades nos últimos 06 meses, exceto para o cargo de Presidente, quando será exigida a inexistência de qualquer punição.

Art. 18 - A votação para os cargos eleitos serão secretas, proibidas à representação e o mandato.

Art. 19 - Os resultados da votação serão obtidos por maioria simples.

Parágrafo Único - Em caso de empate será considerado eleito o candidato mais antigo do Clube e continuando empate será conduzido à Presidência e demais cargos o postulante com maior tempo de serviços prestado à Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

### CAPÍTULO II DA ASSEMBLÉIA GERAL SEÇÃO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 20 - A Assembléia Geral, Órgão supremo do SOSP Recreativo Clube, será constituída pelos sócios quites e em pleno gozo de seus direitos e poderá ser:

- I - Ordinária;
- II - Extraordinária.

Art. 21 - A Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente do SOSP Recreativo Clube com antecedência mínima de 24 horas, através de Edital afixado no Quadro de Aviso da Secretaria de Obras e Serviços Públicos:

- I - Anualmente, para a eleição do Conselho Fiscal e Deliberação sobre as prestações de contas e Relatórios das atividades da Diretoria;
- II - A cada ano, para eleger novos membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

Art. 22 - A reunião de Assembléia Geral Ordinária deverá ser realizada na primeira quinzena do mês de julho de cada ano, sendo que a Diretoria eleita será empossada no dia 19 de novembro quando se comemora a fundação do SOSP Recreativo Clube.

Art. 23 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á em qualquer tempo:

I - Quando convocada pelo Presidente da Diretoria para tratar de assuntos de interesse sociais;

II - A requerimento de mínimo 20% dos sócios quites, para tomar conhecimento de qualquer ato administrativo contrário aos Estatutos ou aos interesses sociais;

III - Quando por proposta da Diretoria ou do Conselho Deliberativo for julgado necessário proceder a reforma dos Estatutos;

IV Quando houver necessidade de tratar de assunto relevantes para o Clube.

Art. 24 - Em primeira convocação as assembleias só poderão funcionar com a presença da maioria dos sócios e em segunda convocação com qualquer número ressalvando-se

o caso de dissolução do SOSP Recreativo Clube.

Art. 25 - As Assembleias Gerais somente tratarão dos assuntos para os quais forem convocadas, declaradas de modo explícitos nas respectivas convocações.

Art. 26 - As Assembleias Gerais serão dirigidas pelo Presidente da Diretoria ou por seu substituto legal.

Art. 27 - Compete à Assembleia Geral:

I Eleger e empossar os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;

II Deliberar sobre as prestações de contas e relatórios das atividades da Diretoria;

III Destituir os Conselhos Deliberativos e Fiscal;

IV Tomar conhecimento e resolver os assuntos de interesses social submetidos a julgamento;

V aprovar a programação apresentada pela Diretoria do Clube;

VI Decidir sobre os valores de contribuições dos associados;

VII Aprovar o Estatuto e suas eventuais alterações;

VIII decidir sobre a extinção do Clube;

IX Autorizar a alienação dos bens do Clube, após parecer favorável do Conselho Deliberativo.

### CAPÍTULO III

#### DO CONSELHO DELIBERATIVO

##### SEÇÃO I

##### DA CONSTITUIÇÃO

Art. 28 O Conselho Deliberativo é um Órgão de manifestação coletiva da agremiação, por delegação da Assembleia Geral, constituído de 11 membros efetivos e 3 suplentes.

Art. 29 O 1º e o 2º sócio mais votados serão considerados Presidentes e Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, respectivamente.

##### SEÇÃO II

##### DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 30 - Compete ao Conselho Deliberativo:

I Eleger o Presidente e o Vice-Presidente da Diretoria do SOSP Recreativo Clube;

II Tomar conhecimento do relatório semestral das atividades desenvolvidas pela Diretoria;

III Homologar o regimento interno do SOSP Recreativo Clube;

IV Julgar, em grau de recurso, as penalidades aplicadas aos sócios pela Diretoria.

V Oferecer sugestões a Diretoria que possam redundar em benefício para o Clube.

VI Julgar em grau de recursos, as decisões da Diretoria sobre casos omissos no presente Estatuto ou no Regimento Interno.

Art. 31 - As vagas que ocorrerem no Conselho serão ocupadas automaticamente pelos respectivos suplentes.

### CAPÍTULO IV

#### DA DIRETORIA

##### SEÇÃO I

##### DA CONSTITUIÇÃO

Art. 32 - O SOSP Recreativo Clube será administrado por uma Diretoria assim constituída:

I Presidente;

II Vice-Presidente;

III Diretor Administrativo;

IV Diretor de Patrimônio;

V Diretor Financeiro;

VI Diretor Social;

VII Diretor de Esporte;

VIII Diretor de Secretaria.

Art. 33 - Somente serão eleitos pelo Conselho Deliberativo o Presidente e o Vice-Presidente da Diretoria, ficando a escolha dos demais cargos a critério do Presidente eleito.

Art. 34 - O Presidente submeterá ao Conselho Deliberativo, para a devida homologação, os nomes dos diretores por ele escolhidos.

Art. 35 - O Secretário de Obras e Serviços Públicos, quando no exercício desse cargo, será automaticamente considerado como Presidente de Honra do SOSP Recreativo Clube, não podendo ser votado para qualquer cargo eletivo.

### SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 36 - Compete à Diretoria:

I Administrar o SOSP Recreativo Clube, zelar pelos seus bens e interesses, promovendo seu engrandecimento;

II Aprovar o Regimento Interno e suas eventuais alterações;

III Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto, Regimento Interno, Normas e compromissos assumidos, bem como as decisões do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral;

IV Estabelecer a programação anual da Associação, através de atividades de suas áreas, o respectivo orçamento, estimando a receita e fixando a despesa, submetendo à apreciação do Conselho Deliberativo.

V Aprovar Convênios, Contratos e Acordos;

VI Propor a Assembleia Geral revisões dos valores de contribuições dos Associados;

VII Aprovar admissão, suspensão e exclusão de sócios;

VIII Conceder, quando por motivo justificado, licença a qualquer um de seus membros, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

IX Propor à Assembleia Geral, a alteração deste Estatuto;

X Propor à Assembleia Geral a alienação de bens da Associação;

XI Aprovar a admissão e a demissão de empregados da Associação;

XII Aprovar Normas Contábeis-Financeiras;

XIII Aplicar as sanções, previstas no Art. 12 deste Estatuto;

XIV Submeter ao Conselho Fiscal, para emitir parecer, o Balanço Geral, Relatórios Financeiros e Prestações de Contas;

XV Submeter à aprovação da Assembleia Geral o Balanço, o Relatório e demais atos da Diretoria, inerentes ao exercício findo;

XVI Resolver os casos omissos e interpretar as Normas da Associação;

XVII Apreciar mensalmente o Balancete da Diretoria Financeira;

XVIII Exercer quaisquer atribuições que não tenham sido expressamente conferidas à Assembleia Geral ou ao Conselho Deliberativo.

### SEÇÃO III DA PRESIDÊNCIA

Art. 37 - São atribuições do Presidente do SOSP Recreativo Clube:

I Nomear os Diretores necessários para compor a Diretoria, com prévia homologação do Conselho Deliberativo;

II Nomear representantes, delegações e comissões;

III Orientar e supervisionar todas as atividades do Clube;

IV Convocar e abrir as reuniões de Assembléia Geral;

V Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

VI Representar a Associação em Juízo ou fora dele e constituir procuradores para assuntos não previstos neste Estatuto;

VII Dialogar com a direção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no sentido de garantir permanente apoio à Associação;

VIII Assinar Convênios, Contratos e Acordos;

IX Firmar cheques e documentos que envolva responsabilidade financeira para a Associação, conjuntamente com o Diretor Financeiro, ou seu substituto legal;

X Admitir empregados do Clube a praticar os demais atos de Administração previstos neste Estatuto e no Regimento Interno;

XI Delegar outras funções específicas ao Vice-Presidente e Diretores na supervisão de atividades previstas nos objetivos do Clube;

XII Realizar contatos, visando a integração da Associação com entidades congêneres.

Art. 38 - São atribuições do Vice-Presidente:

I Substituir o Presidente na sua falta e impedimento;

II Exercer responsabilidade específica, de caráter temporário, a critério do Presidente.

Art. 39 - São atribuições dos Diretores:

I Organizar e supervisionar os serviços das suas respectivas áreas de competência;

II Constituir grupos de colaboradores, aprovados pela Diretoria, para desenvolver seus planos de trabalho;

III - Sugerir metas e planos de ação para o desenvolvimento e ampliação dos benefícios a serem prestados aos Associados;

IV - Participar, coordenar e orientar a elaboração dos programas gerais e específicos da Associação;

V - Estabelecer contatos, internamente, com os membros da Diretoria do Clube, visando a garantir a integração de ações;

VI - Manter contatos externos visando à manutenção dos programas dentro dos objetivos da agremiação;

VII - Prestar contas à Diretoria, mensalmente, das atividades desenvolvidas em sua área de competência.

#### CAPÍTULO V

##### DO CONSELHO FISCAL

Art. 40 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar os atos e fatos administrativos da Associação relacionados com as atividades econômicas, financeiras e contábeis;

II - Examinar livros, documentos e balancetes, requisitar informações e solicitar a presença de qualquer membro da Diretoria para esclarecimentos;

III - Emitir parecer sobre o Balanço Geral do Clube e sobre o relatório da Diretoria;

IV - Convocar a Assembléia Geral Extraordinária, em qualquer tempo, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

Art. 41 - As vagas que se verificarem no Conselho Fiscal serão preenchidas pelos suplentes eleitos, que deverão ser imediatamente convocados.

#### TÍTULO IV

##### DAS DESPESAS E RECEITAS

###### CAPÍTULO I

##### DAS RECEITAS

Art. 42 - Constituem receita da Associação:

I - Produto decorrente das jóias e mensalidades;

II - Donativos de qualquer espécie;

III - Produto do arrendamento de qualquer dependência social;

IV - Renda proveniente de atuações esportivas;

V - Produto de rendas de convites para festas, reservas de mesas, excursões, piqueniques, serviços de bar etc.;

VI - Taxas diversas;

VII - Outras rendas não especificadas.

#### CAPÍTULO II

##### DAS DESPESAS

Art. 43 - Constituem despesas da Associação:

I - Pagamento de impostos, aluguéis, salários, bem como outras despesas necessárias ao implemento dos fins sociais;

II - Aquisição de materiais para as diversas seções, indispensáveis ao funcionamento do Clube;

III - Conservação de bens e materiais próprios, ou de terceiros quando cedidos à Associação;

IV - Custeio de festas, jogos, excursões, certames etc.;

V - Aquisição de prêmios para certames culturais esportivos ou sociais;

VI - Gastos com publicações consideradas de interesse da Associação ;

VII - Outras despesas não especificadas.

#### TÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 - O Patrimônio do SOSP Recreativo Clube será constituído pelos bens móveis e imóveis que a entidade possua ou venha a possuir.

Art. 45 - Em caso de dissolução do Clube, seu patrimônio reverterá em benefício de entidades de assistência Social, com sede na Capital do Território.

Art. 46 - Não serão remunerados os cargos dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e da Diretoria.

Art. 47 - O exercício social coincidirá com as datas das Assembléias Gerais Ordinárias.

Art. 48 - É vedado à Associação a participação ou cessão de suas dependências para manifestações de caráter político ou religioso.

Art. 49 - Este Estatuto complementado pelo regimento Interno a ser expedido pela Diretoria e homologado pelo Conselho Deliberativo, para o fiel cumprimento e observância das finalidades do Clube e consecução dos seus objetivos.

Art. 50 - Os casos omissos e interpretações das Normas da agremiação, serão da competência da Diretoria, facultando ao sócio recorrer ao Conselho Deliberativo no prazo de oito (08) dias, a contar da data da divulgação da respectiva decisão.

#### TÍTULO VI

##### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 51 - O presente Estatuto reconhece as obrigações assumidas, os direitos adquiridos, as disposições conferidas e penalidades impostas.

Art. 52 - Este Estatuto, entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, revogadas as disposições em contrário, devendo o mesmo ser distribuído entre os associados do SOSP Recreativo Clube, afixado em lugar público, publicado no Diário Oficial e registrado no competente Cartório de Títulos e Documentos.

OBS : O presente Estatuto foi aprovado em reunião de Assembléia Geral realizada no dia 10 de julho de 1981.